

PROCESSO CEE nº 2819/84

1011126 / 11
 INTERESSADO: ESCOLA DE 2º GRAU "CIDADE DE CATANDUVA" - CATANDUVA - SP
 ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1985
 RELATOR NA CENE: Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri
 RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
 INDICAÇÃO CEE/CENE nº 0027 / 86 CENE - Aprovada em 30/01/86

1. RELATÓRIO

A Escola de 2º Grau "Cidade de Catanduva", esta belecida na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, apresenta, a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial, para a 2a. semestralidade de 1985, no valor de 106%, incluindo-se o índice livre.

2. APRECIÇÃO

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Receita de Cr\$ 260.611.000 supera a Despesa de Cr\$ 233.500.000.

Conseqüentemente, o curso é superavitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1985, devendo o estabelecimento requerente aplicar, para a 2a. semestralidade de 1985, somente o índice livre autorizado de 86,02 % (oitenta e seis vírgula zero dois por cento) sobre a 1a. semestralidade de 1985.

Assim sendo, o valor permitido para a 2a. semestralidade de 1985 é o seguinte:

- 2º Grau - Regular ----- @ \$ 1.447.840

De acordo com a Deliberação CEE nº 27/82, estes valores somente poderão ser utilizados como base de cálculo para a 1a. semestralidade de 1986

CENE/CEE,

17 / 12 / 85

Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri
 Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17 de dezembro de 1985. Presentes os Srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
 Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Votaram com restrições os Conselheiros Antônio Joaquim Severino, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Francisco Aparecido Cordão, Guiomar Namó de Mello e Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de janeiro de 1986

a) CONSA. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente